



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2261/2017

Data da disponibilização: Segunda-feira, 03 de Julho de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP Nº 1547/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20834/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa, com a finalidade de apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Nº 20834/2017, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em consonância com o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: JORGE LUIS MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, que a presidirá, MARCELO MARQUES DE MATOS, Analista Judiciário, Área Judiciária e ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC, Analista Judiciário, Área Judiciária, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal e estáveis no serviço público, cabendo ao Presidente da Comissão a designação de servidor para atuar como Secretário, na forma estabelecida no art. 149 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP nº 1403/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1521/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.229/2017;

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora VANÉCIA CHARIL CASTRO DE MENDONÇA SANTANA, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Área Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 1998, art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001; e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 - 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF.

2. Dispensar a servidora VANÉCIA CHARIL CASTRO DE MENDONÇA SANTANA da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, a partir da data de publicação desta portaria, em virtude de aposentadoria da titular.

3. Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 189/2016, a qual designou a servidora LILIANE MEIRELES FILGUEIRAS RODRIGUES, código s202941, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, ocupada pela

servidora VANÉCIA CHARIL CASTRO DE MENDONÇA SANTANA, a partir da data da publicação desta portaria.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

Breno Medeiros

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1545/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a autorização para provimento de cargos, contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN Nº 7/2017, encaminhado pelo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para este Tribunal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem das vagas se especifica:

59º lugar – LUCIANA BRAYNER FRANCO

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo ocupado pelo servidor Carlos Roberto Lopes de Paiva.

60º lugar – DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo ocupado pelo servidor Rodrigo Pena.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1551/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 13175/2017,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 458/2013, a qual designou a servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011691, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, ocupada pelo servidor OMAR LOPES TOLEDO, s011900.

Art 2º Designar a servidora LUANA BATISTA, código s203184, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, ocupado pelo servidor OMAR LOPES TOLEDO, código s011900, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1552/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 12875/2017,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora GISLENE BEMFICA DOS SANTOS, código s008402, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Apoio à 1ª Turma, ocupado pelo servidor CELSO ALVES DE MOURA, código s100064, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPe Nº 1554/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 13053/2017,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO, código s001793, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Recursos de Revista, ocupado pelo servidor ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET, código s008569, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR

EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/GM Nº 06/2017

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Juiz César Silveira para a titularidade da Vara do Trabalho de Goiás, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Caldas Novas e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada vara, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido, via SISDOC, à Secretaria da Corregedoria Regional - Gerência de Magistrados.

O requerimento de remoção deverá ser acompanhado de certidão emitida pela respectiva unidade jurisdicional, atestando a existência ou não de sentenças em atraso, nos termos do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 125/2014, deste Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 01/07/2017

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1549/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 13174/2017,

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Titular da Vara do Trabalho de Goianésia, o pedido de alteração de férias referentes ao 2º período de 2014, deferidas para o período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017 para fruição de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 01/07/17.

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Dispõe sobre a extinção da 4.ª Turma de Julgamento no Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região, regulamenta a concessão de férias para os desembargadores desta Corte, altera o Regimento Interno e a Resolução 54-A/2013 deste Tribunal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a escassez de magistrados atuando junto ao primeiro grau de jurisdição, cujo número tem se revelado insuficiente para atender as necessidades de substituições legais em outras varas, sendo necessária a adoção de mecanismos que permitam à Gerência de Magistrados deste Tribunal visualizar, com a máxima antecedência possível, a projeção dos cenários de movimentações ao longo do ano para melhor gestão dos escassos recursos humanos;

CONSIDERANDO o passivo elevado de férias acumuladas dos magistrados deste Regional, com recomendações oriundas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que seja reduzido esse número, o que somente será possível mediante a construção de um teatro mais estável de substituições que possam ser minimamente programáveis;

CONSIDERANDO que a regulamentação das férias dos desembargadores do trabalho deste Tribunal pode contribuir fortemente para racionalizar o planejamento das substituições legais, inclusive convocações, dos juizes de primeiro grau, em atenção ao art. 7º da Resolução CNJ nº 72/2009;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 72/2009, em seu art. 7º, §1º, "b", e a Resolução Administrativa TRT 18 nº 54-A/2013 (art. 28, § 2º) vedam a convocação de juizes de primeiro grau em número excedente de 10 % dos juizes titulares de vara na mesma comarca, seção ou subseção judiciária, exigindo seja nela mantida a presença e exercício de juiz substituto ou em substituição por todo o período de convocação do titular.

CONSIDERANDO que o sistema PJe-JT, em sua atual versão, permite a adoção do mecanismo de racionalização das distribuições, mediante ajuste nos acumuladores de processos, para que atuem de modo equitativo;

CONSIDERANDO que o período de suspensão de distribuição de processos, nas férias anuais de 60 (sessenta) dias dos Desembargadores, permitiria aos gabinetes dar maior atenção para os resíduos acumulados, preparando-os para a sessão de julgamento seguinte ao retorno das férias, além de contribuir para um ambiente mais saudável na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos que reduzam o número de convocações, sem prejuízo da organização e da produção, vai ao encontro da direção desta administração de "fazer mais com menos", possibilitando a redução de despesas com diárias e auxílio-transporte, otimizando o já escasso orçamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 66 e 67, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN); o art. 14-C, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal; a Resolução CNJ nº 72/2009; os arts. 23 e 24 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 (com as alterações introduzidas pela RA TRT 18 nº 179/2016) deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, à vista do que dispõe o art. 66, § 1º e em leitura analógica à regra do art. 67 caput e seu § 1º, todos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, quando concedidas, as férias do magistrado deverão ser usufruídas integralmente em períodos consecutivos de 30 (trinta) dias por semestre, sendo vedada a sua interrupção e acumulação, pois ambas as situações implicariam em afronta à diretriz de gozo integral e ininterrupto do período de descanso, havendo decisão expressa nesse sentido pelo CNJ (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, rel. Nelson Tomaz Braga, j. 9/3/2010) ;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (art. 67, § 2º) também impõe que não poderão ser concedidas as férias aos magistrados em número que possa comprometer o quórum de julgamento nos Tribunais, o que implica na adoção de procedimento que permita a organização prévia de um calendário para observância desta regra;

CONSIDERANDO que a substituição nos tribunais é regulamentada pelos arts. 114 e seguintes da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) dispondo, em regra, que a lacuna seja preenchida por membro da própria Corte, integrante de outra Turma, excepcionando a convocação de juizes de primeiro grau para atuar em substituição somente nas hipóteses de afastamento do desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias (art. 118, caput, LOMAN);

CONSIDERANDO o disposto no Processo CSJT nº A-20408-02.2014.5.90.0000, que expressamente determinou a abstenção da concessão e gozo de férias em período inferior a 30 (trinta) dias, bem como a elaboração de plano administrativo neste Tribunal para redução do passivo de férias existentes, notadamente quanto aos períodos mais remotos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 96, I, alínea "b", da Constituição Federal, os tribunais gozam de autonomia administrativa para organizar suas secretarias e serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a concentração das Turmas de Julgamento em número de três permitirá a fixação de quórum nos órgãos fracionários que resultará em melhor distribuição da escala de férias dos próprios desembargadores para redução do passivo (de férias) existente no âmbito do segundo grau, além de proporcionar um menor número de convocação de juizes de primeiro grau, repercutindo diretamente na otimização da prestação jurisdicional na primeira instância, sem prejuízo da performance da atuação jurisdicional do segundo grau;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, por meio da Resolução CNJ nº 14, de 26 de maio de 2014, voltada para o aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

RESOLVEU:

Art. 1º Fica extinta a 4ª Turma de Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho, composta por três desembargadores, observando-se o que dispõem os arts. 4º e 5º desta Resolução.

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Apoio à 4ª Turma Julgadora.

Art. 3º O cargo em Comissão de Diretor de Divisão (Código TRT 18 CJ-1) e as demais funções comissionadas vinculadas ao quadro de apoio da 4.ª Turma do TRT 18 por meio da Resolução Administrativa nº 153/2014, ficarão sob a gestão da Presidência do Tribunal, até que sejam reestruturadas por meio de regulamentação específica.

Art. 4º Até o dia 31/7/2017, quando possível, as Turmas da composição anterior deverão levar à sessão de julgamento:

a) todos os processos existentes nas secretarias até a data de 30/6/2017;

b) todos os processos nos quais o julgamento tenha sido iniciado e suspenso por pedido de vistas por membro da Turma ou por juiz convocado atuante naquele órgão fracionário.

Art. 5º Na mudança de turma, o desembargador permanecerá vinculado aos processos já distribuídos a ele, que, ressalvados os vistos até a data de 30/6/2017, passarão a compor o acervo da nova Turma para onde foi realocado.

Parágrafo único. Em razão de sua vinculação, constituirão acervo da nova turma em que for lotado o desembargador, os seguintes processos:

a) os embargos de declaração aforados em razão dos acórdãos decorrentes das sessões de julgamento das Turmas anteriores não julgados até a efetivação de sua extinção, inclusive aqueles relatados por juiz convocado que o substituiu;

b) autos distribuídos ao gabinete e que ainda não tenham sido vistos e/ou todos os processos nos quais tenha funcionado como relator e tenha havido sobrestamento ou suspensão de julgamento, por qualquer motivo, no qual tenha havido anulação do acórdão prolatado ou que retornem para juízo de retratação.

Art. 6º O pedido de férias deverá ser apresentado por escrito, indicando o período de gozo e, se houver, de dias residuais para compensação.

Art. 7º Uma vez que tenha sido deferido o pedido de gozo das férias, as datas agendadas poderão ser alteradas a qualquer tempo pelo Tribunal Pleno, desde que não tenha havido convocação de juiz de primeiro grau para o referido interregno.

Parágrafo único. Havendo convocação de juiz de primeiro grau para substituição do desembargador em gozo de férias, só será admitida alteração

do período caso o pleito seja apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do novo período de descanso pretendido, salvo motivo de força maior.

Art. 8º É vedada a concessão de férias em períodos coincidentes, no todo ou em parte, de mais de um membro do órgão fracionário, quando verificado o comprometimento do quórum da Turma no calendário de sessões agendadas.

Parágrafo único. Havendo pedidos simultâneos de membros da mesma Turma, prevalecerá o pedido do Desembargador mais antigo, salvo se outro ajuste for apresentado pelos requerentes.

Art. 9º O período mínimo indicado para gozo de férias deverá ser de 30 (trinta) dias, sendo vedado o apontamento de período inferior, ressalvada a fruição de dias residuais.

Art. 10 A partir da vigência desta Resolução, os Desembargadores integrantes das Turmas de julgamento gozarão pelo menos dois períodos de férias de 30 (trinta) dias no exercício de cada ano.

§ 1º Em até dois períodos de férias de 30 dias, usufruídas em cada ano, não haverá distribuição de processos para o gabinete do desembargador, cabendo à Secretaria do PJE as providências aptas à suspensão e equalização da distribuição, exceto na hipótese de prevenção, em que o processo será distribuído normalmente ao gabinete, cabendo ao desembargador no exercício da Presidência da Turma o exame de eventual medida urgente.

§ 2º O período de suspensão tratado no parágrafo anterior é limitado a 60 (sessenta) dias anuais e vedada a sua cumulação de um ano para o outro.

§ 3º A suspensão da distribuição não se aplicará na compensação, em qualquer número, de dias residuais.

§ 4º Quando concedidos ao Desembargador, no mesmo exercício anual, outros períodos de férias além daqueles previstos no caput e desde que o respectivo período seja superior a 30 (trinta) dias, um juiz de primeiro grau será convocado para responder pela distribuição do gabinete e de seu acervo durante esse interregno, observando-se o que dispõe o art. 13, VII e seu Parágrafo único e 14-C, § 2º do Regimento Interno, bem como as disposições pertinentes da RA 54-A/2013 deste Tribunal.

Art. 11 Sem prejuízo da atuação voluntária do Desembargador em sessões de julgamento, somente haverá interrupção das férias em caso de necessidade de integralização de quórum nas sessões administrativas, mediante convocação fundamentada da Presidência, a ser referendada pelo Tribunal Pleno na respectiva sessão, recaindo sobre o desembargador mais moderno.

Art. 12 Ficam alterados os artigos 14-A, 14-C e seu § 1º, acrescentando-se a este último dispositivo os §§ 4º, 5º e 6º, todos do Regimento Interno, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14-A As Turmas do Tribunal, em número de três, compor-se-ão de quatro desembargadores cada.

Art. 14-C Em cada julgamento votarão apenas três desembargadores.

§ 1º Havendo necessidade, para composição de quórum de Turma, os 2 (dois) Desembargadores – dentre eles excluído o Presidente do órgão – e/ou Juízes convocados mais modernos integrantes da 1ª Turma atuarão na 3ª Turma, os da 2ª Turma atuarão na 1ª Turma e os da 3ª Turma atuarão na 2ª Turma, observados a antiguidade e o revezamento por sessão, salvo outro ajuste entre os envolvidos.

§ 2º

§ 3º

§ 4º Havendo, na sessão de julgamento, quatro desembargadores em condições de votar, não votará o mais moderno, a menos que seja o relator ou o Presidente.

§ 5º É vedado o funcionamento da Turma sem a presença de, pelo menos, um de seus membros efetivos.

§ 6º Os desembargadores não poderão usufruir férias em períodos coincidentes, no todo ou em parte, com as férias de outro desembargador integrante da mesma Turma, exceto se houver convocação de juiz de 1º grau para substituí-lo ou não houver comprometimento do quórum da Turma no calendário de sessões agendadas.

Art. 13 Ficam alterados o § 2º do art. 24, o art. 26, caput e §§ 1º, 2º e 4º, e os parágrafos do art. 27 da RA TRT 18 nº 54-A/2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24.

.....

§1º

§ 2º Composta a lista, sendo o número de Juízes aptos inferior a quatro e havendo vaga para substituição ou convocação no Tribunal, poderão ser convocados Juízes titulares de Varas do Trabalho da Região Metropolitana de Goiânia, observado o critério de antiguidade.”

“Art. 26 Todo mês de agosto dos anos pares, a Secretaria da Corregedoria Regional publicará editais convocando os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da Região, que tiverem interesse, para inscreverem-se no prazo de 10 dias, nas listas de antiguidade e de merecimento que serão utilizadas, a partir do mês de Janeiro do ano seguinte, para efeito de convocação para substituição no Tribunal.

§ 1º Serão formadas duas listas, ambas com validade de dois anos, sendo uma por antiguidade e outra por merecimento, podendo os candidatos inscreverem-se em uma ou ambas as listas.

§ 2º No mês de Setembro dos anos pares, a Corregedoria Regional coletará os dados, pertinentes a cada candidato inscrito, necessários para municiar a votação das listas pelo Tribunal Pleno.

§3º

§ 4º A votação das listas pelo Tribunal Pleno será feita na primeira sessão administrativa do mês de Novembro dos anos pares.”

“Art. 27.....

§ 1º Uma vez votadas as listas, os magistrados integrantes serão convocados sucessivamente, observando-se os critérios da antiguidade e merecimento.

Art. 14 As listas de convocação por merecimento e antiguidade, aprovadas pelas RAs 31/2017 e 33/2017, respectivamente, terão a validade estendida até dezembro/2018.

Art. 15 Os casos omissos e urgentes pertinentes à concessão de férias e compensação de dias residuais serão resolvidos pela Vice-Presidência do Tribunal, ad referendum do Tribunal Pleno.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Approva a alteração da estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos termos da Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe, em seu art. 23, que os "tribunais devem implementar o disposto nesta Resolução até 1º de julho de 2017";

CONSIDERANDO a necessidade de envio do Plano de Ação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região nos autos do Processo CUMPRDEC-0002210-92.2016.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o deliberado em reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme Processo Administrativo SISDOC nº 13.594/2014;

CONSIDERANDO as circunstâncias atuais, de contingenciamento orçamentário e carência de pessoal no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como as suas especificidades locais, o que demanda a adaptação das regras previstas na Resolução nº 219/2016 do CNJ, conforme previsto no seu art. 26;

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de dar cumprimento à Resolução nº 219/2016 do CNJ, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º As funções comissionadas, cargos em comissão e quadros de lotação do Tribunal serão fixados por Portaria da Presidência, obedecidos os limites do Anexo, da qual constará o detalhamento das transformações, extinções e criações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Ficam referendadas, até a publicação da Portaria de que trata o art. 2º desta Resolução, as Portarias TRT-18 GP/DG/SGPe nº 216/2017 e GP/SGPE nº 1.008/2017.

Art. 4º As remoções promovidas com vistas à implantação desta Resolução não obedecerão aos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista somente em julho de 2019, ainda que alterados os critérios utilizados na Resolução nº 219/2016 do CNJ.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Dê-se ciência à AMATRA-18.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Anexos

Anexo 1: [RA-059-2017 \(Anexo\)](#)

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1546/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1546/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 24 de outubro, terça-feira, data em que se comemora, aniversário de criação do município de Goiânia;

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente, nesse dia, implicará redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras atendendo, portanto, ao princípio da economicidade e contribuindo para a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 20091000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense"; e,

CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo administrativo nº 13.144/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho no dia 23 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos órgãos da 18ª Região, sediados em Goiânia, por motivo de conveniência administrativa.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no caput, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 224 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Breno Medeiros

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1544/2017

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso da competência delegada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, nos termos do art. 6º, IV, a, da Portaria TRT18ª GP nº 518/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109 /2016 de 22/11/2016;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª SGPe nº 1509/2017, de 28 de junho de 2017, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"WALDIR RODRIGUES DE ARAÚJO..."

LEIA-SE:

"WALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO..."

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Luiz Henrique Maia

Diretor Substituto da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 30 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

DIR DIV

ESCOLA JUDICIAL**Portaria****Portaria EJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1527/2017

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho Celso Moredo Garcia, de Goiânia/GO a Bonito/MS, no período de 30/08/2017 a 03/09/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do 5º Encontro dos Magistrados do Trabalho do Centro-Oeste, a realizar-se nos dias 31/08/2017 e 1º/09/2017, conforme PA nº 3840/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 29 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1528/2017

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho Dânia Carbonera Soares, de Goiânia/GO a Bonito/MS, no período de 30/08/2017 a 03/09/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do 5º Encontro dos Magistrados do Trabalho do Centro-Oeste, a realizar-se nos dias 31/08/2017 e 1º/09/2017, conforme PA nº 3840/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 29 de junho de 2017.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Edital	3
Edital SCR	3
Portaria	3
Portaria SCR/GM	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria GP/SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Portaria	6
Portaria SGPE	6
ESCOLA JUDICIAL	7
Portaria	7
Portaria EJ	7